A C Ó R D Ã O

TC-012869.989.24-4
(ref. TC-011719.989.24-6)

AGRAVO DE DESPACHO DENEGATÓRIO EM SEDE DE CAUTELAR DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL
AGRAVANTE: SA Gestão de Serviços Especializados Eireli.
AGRAVADO: Decisão monocrática publicada no DO de 20/5/2024, que indeferiu o processamento, sob o rito do Exame Prévio de Edital, de pedido de suspensão da Concorrência Pública nº 09/2023, Processo Administrativo nº 10920/2022, voltada à Parceria Público Privada por meio de concessão administrativa para a implantação, operação, modernização, gestão, manutenção e otimização da prestação dos serviços de limpeza e zeladoria urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Guarujá.
ADVOGADO: Ricardo Suner Romera Neto (OAB/SP 239.726).

AGRAVO. DECISÃO DENEGATÓRIA DE PEDIDO LIMINAR EM EXAME PRÉVIO DE EDITAL. SUPERVENIENTE ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DO OBJETO DA REPRESENTAÇÃO. ESVAZIAMENTO DO INTERESSE DE AGIR. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto-Auditor Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Agravo e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pela agravante não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos do r. despacho agravado.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O75H-6OEJ-7EZ6-71X5

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O75H-6OEJ-7EZ6-71X5